



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 167

LEI Nº 275, de 28 de Abril de 1978.

Concede pensão mensal a viúva do ex-servidor inativo João Belém da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN.: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma pensão mensal equivalente a 50% (cincoenta por cento) do salário mínimo regional, a ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, viúva do ex-servidor inativo, JOÃO BELÉM DA SILVA.

Art. 2º - O benefício instituído por esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção, e extinguir-se-á com a morte da beneficiária.

Art. 3º - Em decorrência do disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de CR\$ 4.959,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS).

Art. 4º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao encargo de que trata o artigo anterior, a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

15	- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	
82	- PREVIDÊNCIA	
3000.00	- DESPESAS CORRENTES	
3200.00	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3230.00	- TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3231.00	- INATIVOS	
01.00	- PESSOAL CIVIL	
01	- Proventos.	CR\$ 4.959,00
	TOTAL "	4.959,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 28 de Abril de 1978.

Alexandrina de Oliveira Souza

Francisco Trauco Pedra
 Prefeito em exercício